ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 contratação de empresa para aquisição de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinadas a crianças e pacientes com carência nutricional, atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Arapuã/Pr.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, destinados ao atendimento de crianças e pacientes que apresentam carência nutricional, necessidades alimentares especiais, restrições alimentares, dificuldades de ingestão alimentar ou condições clínicas que exigem complementação ou suporte nutricional específico, atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã/Pr.

A disponibilização desses produtos é essencial para garantir a continuidade do acompanhamento nutricional e do tratamento dos pacientes que necessitam de alimentação especializada, conforme indicação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis, considerando as particularidades de cada faixa etária e condição clínica. Ressalta-se que a adequada assistência nutricional constitui parte fundamental do tratamento, contribuindo para a recuperação e manutenção do estado nutricional, o desenvolvimento infantil saudável, a prevenção do agravamento de quadros de desnutrição e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

A aquisição também se faz necessária para atender à demanda dos usuários que dependem do fornecimento desses produtos pela Rede Municipal de Saúde, especialmente aqueles que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de fórmulas e suplementos nutricionais, considerando que tais produtos geralmente possuem valor elevado e são utilizados de forma contínua, conforme a necessidade individual de cada paciente.

A ausência ou interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionando prejuízos à saúde, ao desenvolvimento e à recuperação dos pacientes, especialmente crianças em fase de crescimento e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular dos produtos, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência nutricional, a integralidade do cuidado e o acesso dos pacientes aos insumos necessários ao tratamento, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que busca atender às necessidades nutricionais dos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos e a prestação de serviços públicos de saúde com qualidade, eficiência e responsabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Departamento Municipal de Saúde do município de Arapuã - Pr.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, destinados ao atendimento de crianças e pacientes com carência nutricional, necessidades alimentares especiais ou condições clínicas que demandem suporte nutricional específico, acompanhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã - Pr.

4.2 Os produtos deverão atender às especificações técnicas, características nutricionais, composição, apresentação, quantidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, observando as necessidades dos pacientes e as indicações dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento nutricional.

4.3 Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3.1. Qualidade dos produtos: os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de consumo, apresentar qualidade nutricional e atender às especificações exigidas, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, contaminadas ou que apresentem qualquer sinal de deterioração.

4.3.2. Regularização sanitária: os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis à categoria de cada produto, apresentando os registros, notificações ou demais documentos de regularização, conforme exigido pela legislação vigente.

4.3.3. Prazo de validade: os produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, acondicionadas em embalagens originais de fábrica, lacradas, invioladas, identificadas por lote e acompanhadas de rótulo contendo informações claras sobre a composição, modo de uso, fabricante, data de fabricação e validade, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

4.3.4. Condições de armazenamento e transporte: o transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicável, de modo a preservar as características nutricionais, a integridade e a segurança dos produtos até o recebimento pelo Município.

4.3.5. Embalagens e identificação: entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.

4.3.6. Compatibilidade nutricional: as fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais deverão corresponder às características e necessidades nutricionais descritas nas especificações do objeto, considerando as diferentes faixas etárias e condições clínicas dos pacientes atendidos.

4.3.7. Substituição de produtos: a empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, irregularidades sanitárias, embalagens comprometidas ou prazo de validade inferior ao exigido.

4.3.8. Capacidade de fornecimento: a empresa deverá possuir condições operacionais, logísticas e comerciais para atender às demandas do Município, garantindo o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

4.3.9. Responsabilidade da contratada: a empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e sanitárias pertinentes à atividade.

4.4 Além disso, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

4.5 Por fim, os requisitos estabelecidos deverão assegurar que os produtos adquiridos sejam adequados às necessidades nutricionais dos pacientes, garantindo segurança, qualidade e continuidade do atendimento prestado pelo Departamento Municipal de Saúde de Arapuã - Pr.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, destinados às crianças e pacientes com carência nutricional atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã/Pr.

5.2 A partir da análise do objeto, verificou-se que existem diversas empresas atuantes no mercado especializadas na comercialização e distribuição de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e dietas enterais, incluindo fabricantes, distribuidores e fornecedores de produtos destinados à nutrição clínica e infantil.

5.3 Foram identificadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando a existência de mercado fornecedor capaz de atender à demanda pretendida.

5.4 Como referências, destacam-se processos de aquisição realizados por instituições públicas, tais como:

- **Município de Missal/PR: registro de preços visando à aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Município de Terra Roxa/SP: aquisição futura e parcelada de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares destinados aos usuários da política pública de saúde.**
- **Município de Colíder/MT: registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares destinados aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.**
- **Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz/RJ: realização de procedimento licitatório para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais.**

5.5 Essas contratações demonstram que os produtos pretendidos são usualmente adquiridos pela Administração Pública por meio de procedimentos competitivos, especialmente pregão eletrônico e sistema de registro de preços, conforme as características e necessidades de cada órgão.

5.6 Quanto às alternativas disponíveis no mercado, foram consideradas as seguintes possibilidades:

*** <u>Aquisição direta junto aos fabricantes</u>: alternativa que permite a compra diretamente das indústrias responsáveis pela fabricação dos produtos. Entretanto, pode apresentar limitações quanto à variedade de marcas e produtos disponíveis, além de eventuais exigências comerciais relacionadas a volumes mínimos de aquisição.**

* Aquisição por meio de distribuidores e empresas especializadas: alternativa que possibilita maior variedade de produtos, marcas e apresentações, permitindo reunir em uma mesma contratação diferentes tipos de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, facilitando o atendimento das necessidades específicas dos pacientes.

* Aquisição parcelada conforme a demanda: consiste na contratação de fornecedores para fornecimento dos produtos de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento e deterioração dos produtos e permitindo melhor controle dos quantitativos adquiridos.

5.7 Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução adequada, considerando que os produtos possuem características e especificações que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

5.8 O julgamento por item possibilita a participação de um número maior de fornecedores, amplia a competitividade do certame e permite que empresas especializadas em determinados grupos de produtos participem da disputa, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.9 Ressalta-se que as especificações deverão ser elaboradas de acordo com as necessidades nutricionais dos pacientes, contemplando composição, indicação de uso, faixa etária, apresentação e demais características técnicas necessárias, sem direcionamento indevido de marcas ou fabricantes, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

5.10 Diante do levantamento realizado, conclui-se que existe oferta de mercado suficiente para atender à necessidade apresentada, sendo tecnicamente viável e economicamente adequada a aquisição de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais por meio de fornecedores especializados, com fornecimento parcelado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Arapuã/Pr., assegurando a continuidade do atendimento aos pacientes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, destinados ao atendimento de crianças e pacientes com carência nutricional, necessidades alimentares especiais ou condições clínicas que demandem alimentação e suplementação nutricional específica, acompanhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã/Pr.

6.2 A contratação tem como finalidade garantir o acesso regular aos produtos nutricionais necessários à continuidade dos tratamentos e ao acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, considerando as prescrições e orientações dos profissionais responsáveis, bem como as necessidades individuais de cada usuário.

6.3 A solução deverá contemplar produtos com diferentes composições nutricionais, apresentações e indicações de uso, de modo a atender adequadamente às diversas condições clínicas e faixas etárias dos pacientes, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as exigências da legislação sanitária vigente.

6.4 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde e mediante emissão de solicitações ou ordens de fornecimento, permitindo melhor planejamento das aquisições, controle dos estoques e redução de desperdícios decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado dos produtos.

6.5 A empresa Contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade exigido, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de modo a preservar sua qualidade, segurança e características nutricionais.

6.6 Também deverá ser assegurada a substituição de produtos que apresentem avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização, sem custos adicionais para a Administração Pública.

6.7 Considerando a diversidade dos produtos e a existência de diferentes fornecedores especializados no mercado, entende-se que a contratação com julgamento pelo menor preço por item é a alternativa mais adequada, pois possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite selecionar propostas mais vantajosas para cada produto, sem comprometer a qualidade e a adequação nutricional exigidas.

6.8 A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos produtos, mas também todas as condições necessárias para garantir seu fornecimento adequado, desde a disponibilização pelo fornecedor até a entrega e o recebimento pelo Município, observando os critérios de qualidade, segurança sanitária, eficiência e economicidade.

6.9 Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como solução tecnicamente viável e necessária para assegurar o abastecimento dos produtos nutricionais, evitando a interrupção dos tratamentos e garantindo a continuidade da assistência prestada às crianças e aos pacientes em situação de carência nutricional, contribuindo para a promoção, recuperação e manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Arapuã/Pr.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	100	LT	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 - 6 MESES. LEITE EM PÓ DE 0 A 6 MESES - Fórmula infantil de partida em pó para lactantes de 0 - 6 meses, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidades adequadas. Possui proteínas lácteas (a partir de 60% soro de leite e a partir de 30% caseína), carboidratos (com mínimo de 70% de lactose). Sabor intenso. Embalagem 800g. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE, OU SUPERIOR: Aptamil 1 e NAN 1.
2	60	LT	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 0 - 12 MESES. Fórmula infantil de seguimento à base de soja, não possui proteínas lácteas, sendo composto por proteína isolada de soja e 0 aminoácido L-metionina. Fórmula de segmento 0 - 12 meses. Embalagem de 800g. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Aptamil soja 2 ou NAN soja 2.
3	100	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES. Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactante no 2º semestre de vida, com proteínas lacteas (a partir de 60% de soro de leite e a partir de 30% de caseína). Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Aptamil 2 e NAN 2.
4	50	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ANTI-REGURGITAÇÃO. Fórmula infantil para lactantes e de seguimentos destinada a necessidade dietoterápicas específicas anti-regurgitação. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Hermeticamente fechada, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Emabalagem lata 800g. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: NAN AR e Aptamil AR.
5	200	LT	FÓRMULA INFANTIL ISENTO DE LACTOSE. Fórmula infantil para lactantes e de seguimento destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Hermeticamente fechada. Embalagem lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: NAN SL e Aptamil SL.
6	100	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEÍNA LÁCTEA - EXTENSAMENTE HIDROLISSADA. Fórmula infantil para lactantes e de seguimentos para lactantes, de 0 - 36 meses. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com DHA E ARA e Prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 400g. Registro no Ministério da Saúde. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Aptamil Pepti e Althera.
7	30	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES OU CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápica específica com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres (0 a 3 anos). O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Hermeticamente fechada, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem lata de 400g. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Afamino e Neocate.
8	30	LT	LEITE DE SOJA PÓ SEM LACTOSE. Leite de soja pó sem lactose, latas sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade sem sabor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Milnutri.
9	50	LT	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DIETA ENTERAL. Dieta enteral em pó polimérica, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, normocalórica. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Distribuição calórica aproximada: 14% de proteína (mínimo 55% proteína isolada de soja), 30% de lipídeos e 56% de carboidratos (100% maltodextrina). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Embalagem de 400g. Diluição instantânea. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Nutrison Danone e Nutrimed.

10	25	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - RN. Fórmula infantil em pó para lactantes prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DGA e ARA-LC Pufas (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Possui proteínas (70% ou 60% de soro de leite e 30% ou 40% de caseína) de carboidratos (lactose e maltodextrina). Sabor isento. Embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Aptamil PRE e NAN PRE.
11	100	LT	PÓ NUTRICIONAL ISENTA DE GLÚTEN. Alimento em pó, nutricionalmente completo e equilibrado para nutrição enteral ou oral e hiperproteíco. Isento de savor, sacarose, soja, glúten e lactose. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade quando acrescidos nas preparações. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Lata a partir de 700g. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Nutridrink sem sabor e Nutren Senior Zero Lactose sem sabor.
12	50	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 0 - 36 MESES. Fórmula infantil para lactantes de 0 - 3 anos, destinada a necessidade dietoterápicas específicas. Com proteína láctea parcialmente hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Sabor intenso. Embalagem de 800g. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Aptamil Active.
13	980	LT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - ADULTO. Alimento em pó, nutricionalmente completo e equilibrado para nutrição entera ou oral, hipercalórico e hiperproteíco (quantidades acima de 20%) com teor de gordura saturada abaixo de 10% do VCT. Acrescido de fibras. Isento de sabor, sacarose, glúten. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade quando acrescidos nas preparações. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Lata a partir de 350g. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Nutren Senior sem sabor.
14	100	LT	DIETA LÍQUIDA. Fórmula padrão para nutrição oral ou enteral, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoproteica nutricionalmente completa. Com até 36% de proteína de soja. Embalagem tetra pack 1000 ml. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Iso source Nestlé e Trophic 1.5.
15	50	LT	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. Fórmula infantil extensamente hidrolisada de soro de leite, 0 - 36 meses. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactantes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbio absorvitivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Embalagem lata 400g. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Pregomin Pepti e Alfare.
16	30	LT	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Para lactantes de 0 a 36 meses. Fórmula com DHA, ARA Taurina, Prebióticos (FOS e GOS) e nucleotídeos. Embalagem lata com 400g. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR, SEMELHANTE OU SUPERIOR: Infatrini Danone.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.1 Conforme levantamento prévio, o valor estimado dessa contratação é de R$ 184.718,25 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizando de parâmetros para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo (pesquisa anexada a este documento).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

9.1 Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos e econômicos, bem como a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9.2 No presente caso, entende-se que o parcelamento da solução é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que o objeto contempla diferentes tipos de produtos, tais como fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, os quais possuem características, composições nutricionais, apresentações e finalidades distintas.

9.3 A adoção do parcelamento por item permitirá que diferentes fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados produtos nutricionais, possam participar do procedimento licitatório, ampliando a competitividade e evitando a restrição da disputa a empresas que comercializem toda a variedade de produtos pretendidos.

9.4 Além disso, o julgamento pelo menor preço por item possibilita à Administração selecionar propostas mais vantajosas individualmente para cada produto, favorecendo a economicidade e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a adequação nutricional dos itens adquiridos.

9.5 O fornecimento também deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante solicitações ou ordens de fornecimento, possibilitando maior controle dos estoques, melhor planejamento das aquisições e redução de perdas decorrentes do vencimento dos produtos ou da manutenção de quantidades excessivas armazenadas.

9.6 Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a execução do objeto, tampouco a qualidade dos produtos ou a continuidade do atendimento aos pacientes, uma vez que cada item possui especificações próprias e poderá ser fornecido de maneira independente, respeitando os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.7 Dessa forma, justifica-se o parcelamento da solução por item, por se tratar da alternativa que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, proporcionando ao Município de Arapuã/Pr., melhores condições para aquisição dos produtos necessários ao atendimento das crianças e pacientes com carência nutricional assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome de Município de Arapuã CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, de acordo com as informações contidas na Requisição de Compra (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com o bem/material/serviço fornecido.

10.2 Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.

10.2.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

11.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

12.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo ainda não foi adotado pelo Município de Arapuã - Pr.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021

13.1 A contratação de empresa para aquisição de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais tem como principal benefício garantir o atendimento adequado das necessidades nutricionais das crianças e pacientes com carência nutricional acompanhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã/Pr., proporcionando melhores condições de saúde, recuperação e qualidade de vida aos usuários.

13.2 Entre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

*** Garantia da continuidade dos tratamentos nutricionais: assegurar o fornecimento regular dos produtos prescritos pelos profissionais de saúde, evitando interrupções que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes.**

* Melhoria do estado nutricional dos pacientes: contribuir para a recuperação e manutenção das condições nutricionais, especialmente de crianças em fase de crescimento e desenvolvimento e de pacientes que apresentam necessidades alimentares especiais.
* Atendimento às necessidades individuais: disponibilizar diferentes tipos de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, respeitando as particularidades, faixas etárias e condições clínicas de cada paciente.
* Prevenção do agravamento de problemas nutricionais: auxiliar na prevenção e no tratamento de quadros de desnutrição, deficiências nutricionais e outras condições que exigem suporte alimentar especializado.
* Promoção da saúde e da qualidade de vida: proporcionar melhores condições de recuperação, fortalecimento nutricional e bem-estar aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
* Redução das desigualdades no acesso à alimentação especializada: garantir suporte aos pacientes que não possuem condições financeiras de adquirir regularmente esses produtos, contribuindo para a integralidade e a equidade na assistência à saúde.
* Melhor planejamento e controle dos recursos públicos: possibilitar aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando estoques excessivos, desperdícios e perdas decorrentes do vencimento dos produtos.
* Maior economicidade e competitividade: permitir a participação de diferentes fornecedores por meio do parcelamento por item, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.
* Fortalecimento da Assistência Municipal de Saúde: proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, garantindo suporte nutricional adequado às necessidades identificadas pelos profissionais responsáveis.

13.3 Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios diretos à população atendida pelo Município de Arapuã/Pr., assegurando o acesso aos produtos nutricionais necessários, a continuidade dos tratamentos e a melhoria da assistência prestada pelo Departamento Municipal de Saúde, com utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021

14.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas, a Contratada será fiscalizada peloa fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços (designado pelo Departamento Solicitante), adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto/serviço.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

15.1 A contratação de empresa para aquisição de fórmulas de seguimento infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, ao transporte e à distribuição dos materiais, bem como ao descarte de produtos eventualmente vencidos ou impróprios para consumo.

15.2 Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

*** Geração de resíduos sólidos: decorrente das embalagens dos produtos, como latas, caixas, potes plásticos, sachês e materiais de acondicionamento, que poderão contribuir para o aumento do volume de resíduos descartados.**

*** Descarte de produtos vencidos ou impróprios para consumo: a aquisição de quantidades superiores à necessidade poderá ocasionar perdas de produtos por vencimento, exigindo destinação final ambientalmente adequada.**

*** Impactos decorrentes do transporte: a distribuição dos produtos poderá gerar emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados pelos fornecedores, contribuindo para a poluição atmosférica.**

*** Consumo de recursos naturais: relacionado aos processos de fabricação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos, especialmente quanto ao consumo de água, energia e matérias-primas utilizadas na produção das embalagens.**

15.3 Como medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais, a Administração Municipal deverá adotar práticas que incentivem a sustentabilidade durante a execução da contratação, tais como:

*** Priorizar, quando técnica e sanitariamente viável, produtos com embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de material de acondicionamento, sem comprometer a conservação e a segurança dos produtos.**

*** Realizar o planejamento adequado dos quantitativos a serem adquiridos, considerando a demanda efetiva dos pacientes, a fim de evitar compras excessivas e reduzir o risco de vencimento e desperdício.**

*** Promover o armazenamento adequado dos produtos, observando as recomendações dos fabricantes quanto às condições de conservação, temperatura, umidade e prazo de validade.**

*** Realizar a separação e a destinação correta das embalagens recicláveis, conforme as diretrizes da coleta seletiva e as normas municipais de gerenciamento de resíduos sólidos.**

*** Assegurar que eventuais produtos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo recebam destinação ambientalmente adequada, observando as orientações sanitárias e a legislação aplicável, sem descarte irregular em lixo comum, redes de esgoto ou meio ambiente.**

* Incentivar a otimização das entregas, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e, consequentemente, a emissão de gases poluentes.

15.4 Diante do exposto, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são, em sua maioria, indiretos e de baixa magnitude, podendo ser minimizados mediante planejamento adequado das aquisições, controle de estoque, armazenamento correto e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

15.5 Assim, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, redução e destinação adequada dos resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial na contratação pública, elaborado para identificar a necessidade de contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Ele deve incluir a análise de riscos, que é crucial para garantir a segurança e a eficácia do processo de contratação.

16.2 Os principais elementos do ETP incluem:

Descrição da necessidade: Identificação do problema a ser resolvido e a solução mais adequada.

Análise de riscos: Levantamento de eventos futuros que podem comprometer a contratação e a execução do contrato.

Estimativas de custos: Avaliação dos custos associados à contratação e suas justificativas.

A análise de riscos deve ser realizada antes do início da atividade e deve ser documentada em um mapa de riscos, permitindo uma visão global das dificuldades que podem surgir.

DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

(X) VIÁVEL ( ) VIÁVEL COM RESTRIÇÕES ( ) INVIÁVEL

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arapuã – Pr., 12 de Novembro de 2026.

Renata Volpe Vieira Paganote

Renata Volpe Vieira Paganote
Nutricionista CRN8 7267

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arapuã – Pr., 12 de Novembro de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal